



DECRETO Nº. 46, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ALTERA O DECRETO Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E 38, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA MITIGAR RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº.419, de 20 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO o Decreto nº.420, de 23 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 432, de 31 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações adotadas pela maioria do colegiado do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, designados pelo Decreto Municipal nº. 37, de 203 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº40, de 27 de março de 2020; ocorridas nessa data, 02/4/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento, independentemente de horário, as atividades consideradas essenciais de distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

Parágrafo único. As atividades listadas no caput desse artigo devem seguir rigorosamente as exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento para prevenir a disseminação do Coronavírus.



Art. 2º Os serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 3º Altera o §1º do artigo do 2º do Decreto 36, de 20 de março de 2020, para incluir o funcionamento de todos os órgãos e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que funcionarão em horário normal, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 4º Excetuados os bares e lojas de conveniência, fica alterado o horário de funcionamento previsto no §1º do artigo 3º do Decreto 38, de 24 de março de 2020, em relação às demais atividades e estabelecimentos classificados como não essenciais, as quais poderão manter o funcionamento, a seu critério, até às 22:00 horas **SOMENTE** para atendimento **BALCÃO OU DELIVERY**.

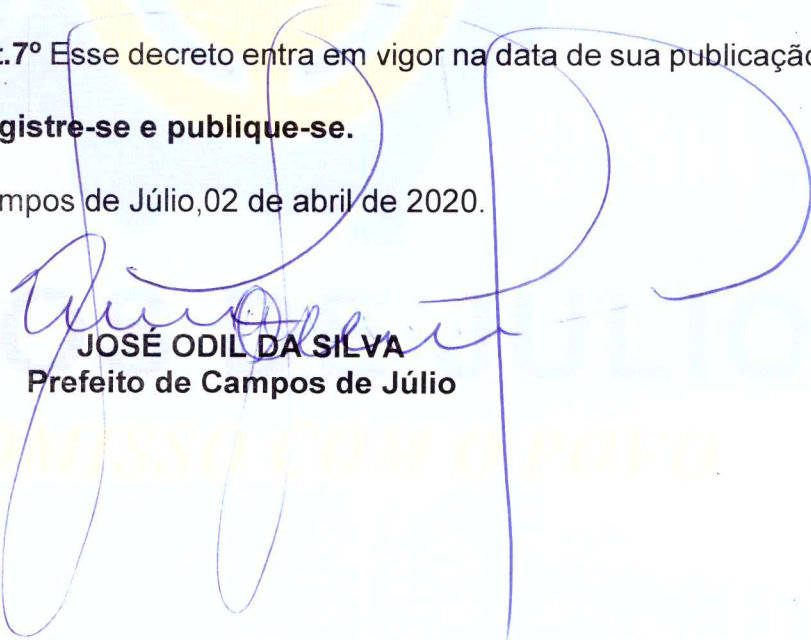
Art. 5º Ficam suspensas, até o dia 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental e superior ofertados e/ou subsidiados pelo município, bem como em entidades privadas.

Art. 6º Altera o prazo fixado para vedação das reuniões constantes no Decreto Municipal nº 36/2020 e do artigo 4º do Decreto 38/2020 até o dia 30/4/2020.

Art.7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Jefferson Paes de Farias	Bairro Bom Jardim	14	05
Chentura Industria Química	Bairro Centro	20	01 N
Antoninho Bertoldo	Bairro Centro	42	5,6,9,10,12,14 15,16,17
Edemar Fuhr	Bairro Jardim das Palmeiras	03	10
Edemar Fuhr	Bairro Jardim das Palmeiras	11	01 A

Campos de Júlio 02 de abril de 2020

Departamento de vigilância ambiental

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo o objeto é o **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para manutenção da iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos”**, em seu item 18- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, subitem 19, no Anexo I-TERMO DE REFERENCIA – Item 6 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, alínea “b”, no Anexo II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em sua cláusula sétima. Também em seu Anexo I, TERMO DE REFERENCIA-ITENS 01 e 02, os seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

Prazo de entrega de 5 ou 10 dias corridos.

Leia-se:

(...)

“Prazo de entrega de 20 dias corridos”.

ITENS 01 E 02:

Onde se lê:

(...)

(THD) 10%

ITENS 01 E 02:

Leia-se:

(...)

“(THD) < 10%”.

Permanecem inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 03/04/2020 as 09:00 hs, observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 46, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, ALTERA O DECRETO Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E 38, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA MITIGAR RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº.419, de 20 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO o Decreto nº.420, de 23 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 432, de 31 de março de 2020, publicado pelo governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações adotadas pela maioria do colegiado do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, designados pelo Decreto Municipal nº. 37, de 203 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº40, de 27 de março de 2020; ocorridas nessa data, 02/4/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento, independentemente de horário, as atividades consideradas essenciais de distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

Parágrafo único. As atividades listadas no caput desse artigo devem seguir rigorosamente as exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento para prevenir a disseminação do Coronavírus.

Art. 2º Os serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 3º Altera o §1º do artigo do 2º do Decreto 36, de 20 de março de 2020, para incluir o funcionamento de todos os órgão e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que funcionarão em horário normal, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 4º Excetuados os bares e lojas de conveniência, fica alterado o horário de funcionamento previsto no §1º do artigo 3º do Decreto 38, de 24 de março de 2020, em relação às demais atividades e estabelecimentos classificados como não essenciais, as quais poderão manter o funcionamento,

a seu critério, até às 22:00 horas SOMENTE para atendimento Balcão OU DELIVERY.

Art. 5º Ficam suspensas, até o dia 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental e superior ofertados e/ou subsidiados pelo município, bem como em entidades privadas.

Art. 6º Altera o prazo fixado para vedação das reuniões constantes no Decreto Municipal nº 36/2020 e do artigo 4º do Decreto nº. 38/2020 até o dia 30/4/2020.

Art.7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EDITAL 004 2020

EDITAL Nº 004/2020. 16 de Março de 2020.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de FEVEREIRO de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 127/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 127/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682139-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.728.201-04, do cargo **GERENTE DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - GEPRO**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 376/2019, de 14 de outubro de 2019, e toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 128/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 128/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar férias da Sr. **LUÍZ JOSÉ DE BARROS**, matrícula n. 1949, ocupante do cargo de Vice - Prefeito, lotado no gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Reabertura

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 31 de Março de 2020, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, por causa do surto da pandemia do COVID-19, conforme publicações nos meios oficiais.

Após tomadas as devidas medidas para contenção desta pandemia, e a preparação do ambiente para a realização da sessão, oferecendo condições de segurança para a participação dos licitantes e da Comissão de Licitações, tomamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **16 de Abril de 2020, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses. **TIPO**: Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO**: Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 02 de Abril de 2020

Iranizo Matos Rodrigues